



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV, PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 86-1219 — UCHOA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI NÚMERO 1.347, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1.988**  
=====

Autoriza o Município de Uchoa através do Prefeito Municipal assinar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Fazenda, visando o incremento da arrecadação e instalação da UAP.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Município de Uchoa, pelo seu Prefeito Municipal, Dr. Miguel José Chaddad, autorizado a assinar com o Estado de São Paulo através da Secretaria da Fazenda, convênio destinado a aperfeiçoar e a incrementar a arrecadação de tributos e a instalação de Unidade de Atendimento ao Público.

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 1.988.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado - por afixação no local de costume e pela imprensa local.

VERA LUIZA BERETTA SECO  
SECRETÁRIA DA PREFEITURA